



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

**Ano IV Nº 296 Semana de 16 a 22 de novembro de 2007 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.630, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - São considerados Hóspedes Oficiais do Município, no período de 15 a 18 de novembro de 2007, quando da visita a Jahu, os Srs. Eliezer Fernandes Divino Machado Borges – Presidente da União dos Vereadores do Estado de Goiás, Laerte Carvalho Neto – Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, José Jerônimo de Carvalho – Vereador à Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás e Carlos José da Costa Lobo – Vereador à Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 12 de novembro de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.629, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Prorroga validade de concursos públicos.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais,



#### DECRETA:

**Art. 1º** - São prorrogados, por 02 (dois) anos, a partir de 16 de dezembro de 2007, o prazo de validade dos Concursos Públicos, realizados para preenchimento de vagas dos cargos públicos de:

Cargos Públicos	Processo	Editais
Agente Fiscal de Trânsito I	1673/PG	01/2005
Cirurgião Dentista Buço-Maxilo Facial I	1724/PG	01/2005
Cirurgião Dentista Endodontista I	1723/PG	01/2005
Cirurgião Dentista Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais I	1726/PG	01/2005
Cirurgião Dentista Periodontista I	1725/PG	01/2005
Dentista I	1703/PG	01/2005
Enfermeiro do Trabalho I	1705/PG	01/2005
Enfermeiro I	1709/PG	01/2005
Fisioterapeuta I – Feminino	1711/PG	01/2005
Fisioterapeuta I – Masculino	1710/PG	01/2005
Médico Cardiologista I	1713/PG	01/2005
Médico Dermatologista I	1716/PG	01/2005
Médico Imunologista/Alergologista I	1700/PG	01/2005
Médico Neuropediatra I	1718/PG	01/2005
Médico Ortopedista/Traumatologista I	1715/PG	01/2005
Médico Psiquiatra I	1717/PG	01/2005
Médico Veterinário I	1701/PG	01/2005
Técnico de laboratório de Prótese Dentária I	1721/PG	01/2005
Técnico em Radiologia I	1719/PG	01/2005
Técnico Ocupacional I	1727/PG	01/2005

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 12 de novembro de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****DECRETO Nº 5.628, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Declara facultativo o ponto no dia 16 de novembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições, e

Considerando que o dia 16 de novembro do corrente ano recairá em uma sexta-feira, intercalando-se, pois, entre o dia 15 de novembro "Programação da República" e o final de semana;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será facultativo o ponto para os funcionários e servidores públicos municipais, em suas respectivas repartições, no dia 16 de novembro de 2007.

**Art. 2º** - Os Secretários e Diretores de Departamento da Prefeitura e o Superintendente do SAEMJA estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os municípios de atendimento de emergência.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 09 de novembro de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****DECRETO Nº 5.627, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre suplementação de verba do Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Instituto de Previdência do Município de Jahu, IPMJ, um crédito adicional de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), suplementar a seguinte verba do orçamento daquela autarquia:

418 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-Administração  
2.162 - Custeio Administrativos RPPS.  
2.3.1.90.11 - Salários R\$ 7.500,00

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 06 de novembro de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA Secretário Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****DECRETO Nº 5.542, DE 17 DE ABRIL DE 2007.**

Dispõe sobre suplementação de verbas do Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Instituto de Previdência do Município de Jahu, IPMJ, um crédito adicional de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento daquela autarquia:

418 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-Administração  
2.162 - Custeio Administrativos RPPS.  
5.3.3.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00  
15.3.3.90.91 - Sentenças para créditos alimentícios R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 17 de abril de 2007.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

**LEI Nº 4.130, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre denominação ao CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança 15 de Agosto, passa a denominar-se Centro de Atenção Integral à Criança 15 de Agosto "Professor Adônis Piráquine".

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 06 de novembro de 2007.  
154º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria  
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 294,  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 252, de 02 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Criação de Cargos na Estrutura do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 252, de 02 de agosto de 2005, com a seguinte redação:

**Art. 2º** - ...

**Parágrafo único** - Fica vedado o acesso e exercício dos cargos criados por esta Lei, constantes do Anexo I, da Secretaria de Transporte e Trânsito, a pessoas que exerçam profissões não compatíveis com a atividade de policiamento, conforme definição do Código de Trânsito Brasileiro."

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 06 de novembro de 2007.  
154º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria  
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA-Secretário Geral.

**Seção II  
Secretaria**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**COMUNICADO**

A Secretaria de Educação de Jahu comunica a todos os professores classificados no PROCESSO SELETIVO 2007 que ocorrerão sessões de atribuição de aulas e/ou classes, todas as quintas-feiras, às 15 horas, durante o ano letivo de 2007, no Espaço Pedagógico Profª Kátia Pascolat Domeniconi, na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, Jau, quando houver saldo.

Desde já e para todo o ano, os professores ficam convocados. O não comparecimento será caracterizado como desistência.

Jahu, 2007

DURVAL ANTONIO FIORELLI  
Secretário de Educação



## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 279,** **Proc. 1173/2007.**  
**05 de novembro de 2007. autor. : Ver. José Mineiro de Camargo.**

#### “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

**Art. 1º** - É concedido o Título de “Cidadão Jauense” ao senhor JOSÉ CÉSAR CARDOSO, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**  
**05 de novembro de 2007.**

**RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,**  
**Presidente.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,**  
**1º Secretário.**

**JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,**  
**2º Secretário.**

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,  
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2007**  
**13 de novembro de 2007.**

A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais,

Determina ponto-facultativo o dia 16 de novembro de 2007 aos funcionários da Câmara Municipal de Jahu, à vista do Decreto n.º 5.628/2007, baixado pelo Executivo Municipal, no mesmo sentido.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,**  
**13 de novembro de 2007.**

**RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,**  
**Presidente do Poder Legislativo**  
**de Jahu.**

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

## Seção IV Autarquias

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA –  
CONTRATADA:- Acqua Boom Saneamento Ambiental Ltda. - OBJETO:- Fornecimento de tabletes de cloro/flúor – VALOR:- R\$ 23.000,00 - ASSINATURAS:-  
07/11/2007 – REF:- Termo de aditamento do contrato – PROCESSO:- nº 0047/07 –  
LICITAÇÃO:- nº 04/07 – EDITAL:- nº 04/07 – MODALIDADE:- Pregão Presencial.

**Jahu – 07 de novembro de 2007**  
**Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO**  
**Superintendente**

#### Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações  
**José Eduardo Ferreira Campanhã**  
Secretário Municipal de Comunicações  
**Glaucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595**  
**Diagramação: Publicolor**  
**Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú**  
**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**  
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

